

UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO- ARTIGO CIENTÍFICO

**REGIME DE CASAMENTO POR COMUNHÃO UNILATERAL DE BENS NO
BRASIL**

GILENIOLSON VIEIRA CARVALHO

Clessia Lima Ferreira

ARACAJU
2020

GILENILSON VIEIRA CARVALHO

**REGIME DE CASAMENTO POR COMUNHÃO UNILATERAL DE
BENS NO BRASIL**

Trabalho de conclusão de curso - artigo
apresentado ao curso de Direito da
Universidade Tiradentes – UNIT, como
requisito parcial para obtenção do grau em
Bacharel em Direito

Aprovado em: ____/____/____

Banca Examinadora

**Professor orientador
Universidade Tiradentes**

**Professor examinador
Universidade Tiradentes**

**Professor examinador
Universidade Tiradentes**

REGIME DE CASAMENTO POR COMUNHÃO UNILATERAL DE BENS NO BRASIL

RESUMO:

O regime de casamento por comunhão unilateral de bens proporciona um relacionamento mais íntimo do casal permitindo uma engendra guerra de valores, mais com o intuito de decidir conjuntamente suas vidas. De forma unívoca esse entrelaçamento de ideias permite a comunhão e amizade recíproca exigindo um controle de decisões durante a vida do casal. Sempre a verdade e virá à tona, como também vai existir um acordo de cavalheiros na relação matrimonial resolvendo de vez a questão complexa do casamento. Sendo que hoje em dia o casamento é um verdadeiro transtorno para todos, este trabalho de conclusão de curso permite uma compreensão maior no que diz respeito, a como se comportam os relacionamentos em sua maioria e, traça um extraordinário exemplo de como se pode ser resolvido todas as questões suscitadas de acordo também com uma psicologia jurídica, e a formação de uma sociedade melhor e de seres capazes de mudança para o amor, carinho, como também para o casamento. Que no passado envolvia características sociais não tão desequilibradas como as de hoje em dia. Sendo que precisa de um melhor enquadramento jurídico, através de legislação, ou seja, um novo regime de casamento para poder harmonizar todos os problemas familiares e socioeconômicos gerados por um modelo de regime de casamento mal feito e mal pensado, utilizando todos os indicadores sócios econômicos para isso vai ser demonstrado que os casais não têm preparação para decidir suas vidas tendo por base um modelo de regime de casamento atual.

Palavra chave: ideias, legislação, casamento.

ABSTRACT:

The regime of marriage through unilateral communion of goods provides a more intimate relationship for the couple, allowing for a war of values, more with the intention of jointly deciding their lives. Uniquely this intertwining of ideas allows for mutual communion and friendship, requiring control over decisions during the couple's life. Always the truth and it will come out, as there will also be a gentlemen's agreement in the matrimonial relationship resolving once and for all the complex issue of marriage. Nowadays marriage is a real inconvenience for everyone, this course conclusion work allows for a greater understanding of how most relationships behave and sets an extraordinary example of how it can be solved all questions raised according to legal psychology, and the formation of a better society and beings capable of change for love, affection, as well as for marriage. Which in the past involved social characteristics not as unbalanced as those of today. Being that it needs a better legal framework, through legislation, that is, a new marriage regime to be able to harmonize all the family and socioeconomic problems generated by a model of a poorly done and poorly thought marriage regime, using all the socio economic indicators to this end, it will be demonstrated that couples are not prepared to decide their lives based on a current marriage regime model.

Key word: ideas, legislation, marriage.

INTRODUÇÃO

A classificação metodológica desse trabalho de conclusão de curso - tcc, se dará da seguinte forma, quanto a finalidade, ele é uma pesquisa **BÁSICA ESTRATÉGICA**, pois tende a ter um elevado desenvolvimento e discussão do assunto e deixar uma solução plausível para que se outros se quiserem, possam intervir no problema. Quanto ao objetivo essa pesquisa é **DESCRITIVA**, pois esta baseada em um referencial teórico de pesquisa bibliográfica. Quanto à abordagem essa pesquisa é **QUALI-QUANTITATIVA**, pois utilizasse de valoração dos dados coletados bem como de estatísticas oficiais da situação encontrada, porém não com questionários e sim com indicativos sócio econômicos das famílias brasileiras de um modo geral. Quanto ao procedimento ele é **BIBLIOGRÁFICO, DOCUMENTAL, E ESTUDO DE CASO** e quanto ao método utilizado essa pesquisa utiliza-se do **método hipotético-dedutivo, pois através da escolha de um problema, e a escolha de hipótese para resolver este problema sempre havendo valorização das hipóteses. O OBJETIVO GERAL do trabalho coaduna com sua finalidade que é deixar uma discussão madura e eficaz em torno do problema de regime de casamento, deixando também uma solução adequada para resolver o problema. O OBJETIVO ESPECÍFICO, é discutir de forma pormenorizada o tema e que esse seja alvo de amplas discussões tanto na sociedade quanto nos órgãos governamentais adequados.**

Este Trabalho como falamos vai explicar a situação atual dos casamentos e o aparato jurídico do regime de casamento, para uma melhor solução seus problemas de inter-relação em relação ao patrimônio, afinidade, organização familiar na concepção social e finalista jurídica.

O casal se conhece a partir de um interacionamento de pensamentos psicológicos, emocionais, financeiros, econômicos, de rede social de parentesco, assim o casal tem a sua afinidade, e não se sabe até que ponto eles se aproximam e se tem como casados. Porém todo esse entrelaçamento vai de encontro a uma ordem social jurídica, financeira econômica e organizacional da família e dos parentes e dos amigos que depois vão se deflagrar em um casamento e o modelo de casamento não ideal para ambos, sendo eles não têm condições de saber definir as suas vidas de uma maneira mais conciliável e satisfatória ao ponto de não deixar as leis as instituições os pensamentos, ou seja, tudo o que acontece atrapalhar na relação conjugal, pois nem todos conhecem o direito e sabe a questão é uma organização satisfatória e feliz para ambas as partes, sem precisar do consentimento da lei e do aparato judiciário, como também parente, amigos e aí o casamento perde sua identidade. Depois de uma extensa hora de composição, do relacionamento quando chegam à hora de se casar, de resolver sua relação, os cônjuges infelizmente hoje em dia, preferem olhar para o que um não vai perder para o outro, e isso se transforma em uma guerra central de relacionamento tanto na esfera financeira e econômica e como também familiar. Tudo isso vai se refletir numa desorganização social tão abrangente que vai delinear e desenhar toda a

sociedade conjugal praticamente tudo que vemos na sociedade é fruto de um relacionamento mal feito mal administrado mal gerido de uma forma muito ignorante muito egocêntrica, irresponsável e egoísta.

Então nós temos um relacionamento amoroso de pessoas que querem se unir por um vínculo matrimonial, temos um entrelaçamento de ideias de leis e decretos de pensamentos legal que vão embasar tudo esse matrimônio, e temos também o entrelaçamento de ideias costumeiras que vão entrelaçar, ou seja, os familiares, amigos e vizinhos que vão embasar com suas críticas todo esse matrimônio. Sendo assim depois o resultado não esperado e totalmente fora dos conceitos dos padrões e uma organização social, cheia de imperfeições e conflitos de interesse de impugnações jurídicas e distanciamento entre os casais famílias os vizinhos e isso não deveria ser assim.

A ordem de valores primeiro passa por uma ordem relacional emocional amigável, depois passa por uma ordem negociável e conciliável, e depois passa por uma ordem totalmente deflagradora e imperfeições. Mesmo assim muitos se conformam e mantem-se casados.

Dai trazer à baila um panorama amigável e ajustável e condutas que deixa a sociedade e a casamento um movimento de extrema perfeição no que diz respeito à instituição do casamento, seu inter-relacionamento de seus objetivos, e trazer sob o panorama econômico melhor opção possível que esse casamento pode alcançar dentro de um matrimônio e um vínculo de amor carinho e afeição. Tanto no casamento, quanto na organização social para o casamento, quanto na igualdade de direitos e obrigações entre homem e mulher.

O CASAMENTO

A primeira verdade referente a isso é que a Bíblia, diz que o casamento é uma instituição sagrada criada pelo próprio Deus,

Em Gênesis capítulo 2 versículo 21 até o versículo 24 diz o seguinte, então senhor Deus, fez cair um sono pesado sobre Adão, e este adormeceu e tomou uma das suas costelas, e cerrou a carne em seu lugar, e das costelas que o senhor Deus tomou do homem, formou uma mulher, e trouxe-a a Adão, e disse Adão esta é agora osso dos meus ossos, e carne da minha carne, esta será chamada mulher porquanto do homem foi tomada, portanto deixará o homem o seu pai e a sua mãe e apegar-se-á à sua mulher, e serão ambos uma carne.

Perceba que nesse texto o próprio Deus forma de Adão uma mulher a qual foi feita para ser sua esposa tornando uma só carne diante disso a mulher se tornou uma Auxiliadora de Adão constituído à primeira União registrada na Bíblia sagrada.

A respeito dessa união e descer uma só carne a partir do casamento o próprio Jesus confirma no novo testamento dizendo em Mateus capítulo 19 versículo 6 assim. não são mais dois mas uma só carne, portanto o que Deus ajuntou não separe, o homem que o apóstolo Paulo, também falou em sua epístola em Efésios capítulo 5 versículo 31, por isso deixará o homem seu pai e sua mãe, e se unirá a

sua mulher, e serão dois numa carne, contudo diante de uma união segundo a vontade de Deus, homem e mulher, existem diversas situações a bom os dois irão enfrentar, como problemas conflitos individuais e familiares, aprender a conviver de maneira unida e diversas outras coisas que poderiam ser mencionadas, existe uma maneira bíblica estabelecida a partir da União para o bem-estar do casamento. em Efésios capítulo 5 versículo 22 e 23 está escrito o seguinte as mulheres sujeitai-vos a vossos maridos, como ao senhor porque o marido é a cabeça da mulher como também Cristo é a cabeça da igreja, sendo ele próprio o salvador do corpo em Efésios capítulo 5 versículo 25 está escrito vós maridos amai vossas mulheres como também Cristo amou a igreja, e a si mesmo se entregou por ela em Efésios capítulo 5 versículo 28 e 29 está escrito assim devem os maridos, amar as suas próprias mulheres como a seus próprios corpos, quem ama a sua mulher ama-se a si mesmo porque nunca ninguém odiou a sua própria carne, antes a alimenta e sustenta, como também o senhor. a igreja com esses versículos em Efésios, podemos concluir algo sobre o relacionamento matrimonial, a mulher deve se sujeitar ao seu marido, deixando ser o cabeça, enquanto o marido deve amar a mulher, como Cristo amou a igreja, e se entregou por ela, quando esses princípios são escolhidos pelo marido e esposa em harmonia com seus relacionamentos , como crentes nascidos de novo, tem se um casamento bíblico este é um relacionamento que está em equilíbrio com o conceito de Cristo como cabeça do homem e mulher, por esta razão o conceito bíblico de casamento, é o de **unidade** entre dois indivíduos, **unidade** que uma representação, da **unidade** do relacionamento de Cristo, com a sua igreja.

Paulo escrevendo essas recomendações, de forma alguma está valorizando mais o homem ou a mulher, apenas estavam destruindo da melhor forma ensinando algo que se for realmente seguido para tudo relacionamento, dá certo está debaixo da graça de Deus, podemos colocar em Tópico para você entender mais sobre o assunto o que é um casamento deve ser o primeiro a união, de um homem com uma mulher que se tornam uma só carne, segundo a união de duas pessoas os mesmos propósitos princípios e valores, o compromisso de um para um outro para com Deus, e testemunhas quarto o cumprimento do dever de ambos dentro dele fino para glorificar a Deus, tem controle já foi mencionado é muito importante escolher bem a pessoa qual se pretende passar o resto da vida, geralmente quando o relacionamento começa mal ou seja fora dos princípios bíblicos, ele termina mal por isso é muito importante, orar, conhecer bem a pessoa desenvolver, uma amizade e buscar conselhos, em seus pastores e líderes, sempre que achar que realmente encontrou a pessoa certa, para um casamento, ore a Deus e busca uma direção do espírito santo que com certeza ele vai te responder, encontrar alguém para se unir é considerado uma benção de Deus em provérbios capítulo 18 versículo 22 está escrito aquele que encontra uma esposa, acha o bem e alcança a benevolência do senhor,

Para finalizar o assunto sobre casamento, existe algo que com certeza você vai ter que ter, pela pessoa a qual se decidir casar que é o amor, e sobre isso a Bíblia diz em primeira Coríntios capítulo 13 versículo 4 ao 7 o seguinte o amor é

sofredor é benigno, o amor não é invejoso, o amor não trata com leviandade idade, não se soubesse, não se porta com indecência não busca os seus interesses, não se irrita, não suspeita mal, não folga com a injustiça, mas folga com a verdade tudo sofre tudo crê, tudo espera, tudo suporta, (Versículos Bíblia Sagrada).

Organização social para o casamento

No que diz respeito ao regime de casamento, onde vai se dar a instituição de bens de patrimônio, nós temos uma organização social muito imperfeita, que vai atrapalhar todo deslinde do casamento, nós temos instituições financeiras, políticas, econômicas, sociais, jurídicas que vai dar um Norte muito diferenciado daquele que seria o gosto do casamento, ou seja, os regimes de casamento defendido pelas leis.

“Regime de bens é um conjunto de regras que os noivos devem escolher antes da celebração do casamento, para definir juridicamente como os bens do casal serão administrados durante o casamento.” (Fernanda Cristina Weirich de Faveri 02/2018, pag. 1)

E como consertar tudo isso?, como dar um melhor enquadramento?, aí essa é a problemática desse tempo não só organizar o casamento, mas também organizar a vida na sociedade, as leis a ordem natural das coisas, esse é o propósito desse trabalho, esse trabalho tem um objetivo muito grande e muito específico é dar um melhor enquadramento e organização social, para que as famílias, se unam num gesto de felicidade em comum, entre todos os as famílias, vejam bem o regime de casamento por comunhão unilateral de bens, vai ser um regime onde todo o patrimônio financeiro, econômico, e social do casal vai estar empenhado, na instituição do casamento, a compra da casa, carro, roupas, plano de saúde, alimentação, moradia, lazer, etc. pois todas as ideias, vai se dar a partir do primeiro ato, de casamento realizado, quando eles assinarem lá o documento, que vai dizer que ambos estão casados, ambos já possuíram, um diploma de universidade de bacharel, em casamento, porque ambos vão empregar suas ideias, opiniões, e palpites, em comum como nunca já visto antes, que vai dar todo o corpo humano social, econômico, político, e financeiro. Pois ambos os cônjuges vão virar filósofos no seu regime de casamento, e depois os filhos, vão dizer um para o outro, o que deve ser feito, e o que não deve ser feito, no casamento, isso tanto patrimonial, como relacional, e comportamental, poderemos movimentar o contorno social necessário, para que as pessoas possam enxergar uma satisfação melhor e sociedade, e vida e Saúde e família, como jamais vista. Veja bem, olhe para o mundo veja as casas, à saúde, as roupas das pessoas, veja o que as leis estão fazendo com as nossas famílias, veja como se dá o comportamento de cada casal, e ainda assim muitos permanecem casados. Tem uma boa parte que faz da sua vida, o que bem quer, e que não está casado. Mas tem uma boa parte, que estão

casados, que estão firmes, que não ligam para o que de melhor possa ali, a prova é porque já estão satisfeitos, com uma ordem política ignorante, e irresponsável, de todos nós inclusive nós profissionais do direito. Nosso esforço aqui desse trabalho pode deflagrar, no casamento, todo patrimônio financeiro, econômico, político, social dentro da instituição do casamento, como deveria ser de uma forma organizada, de uma forma engendrada, potencialmente, entre os esses conjuntos, sem um se dá bem em relação ao outro. Permitindo, que após certo desenvolvimento do casal, eles possam usufruir de uma economia sem igual, onde um e outro vão reagir de forma fraterna, em relação a todos os membros da família, e fora dela, dando conselhos dando orientações, porque as suas vidas estará arrazoada dentro de um matrimônio filosoficamente aceito por todos como sendo melhor regime de casamento da nossa legislação.

Daí a disposição de 50% do seu patrimônio para o outro cônjuge, vai favorecer que quando ele não precise, mais desse percentual ele possa ser fraterno com a sua família, com demais parentes, amigos, colegas e vizinhos, no que quer dizer ideias, amizade, conselhos, desentrelaçando as imperfeições sócias, de realizações pessoais, coadunando todos esses interesses, em uma ideologia fundamentada, e organizada juridicamente, para que as famílias, tenha um melhor resultado na sociedade, isso é obrigação política, e isso é obrigação jurídica, sem também deixar de ser uma obrigação pessoal de cada cônjuge e esse relacionamento porque ambos querem a felicidade, mas nós não proporcionamos essa felicidade, e devemos proporcionar a sociedade política, jurídica, e econômica possa suprimir todos os desejos dos casais, dos amigos, dos vizinhos, dos parentes, porque todos os desejos deles são desejos nossos, é desejos da sociedade, o Brasil é inocente, no que dizer jurídico, e econômico, financeiro, e político nossas famílias, não conseguem administrar, todo o conjunto de ordens, econômicas financeiras, políticas, sociais, pois existem vários entraves, o que nós podemos fazer, isso no núcleo do casamento, é dar uma melhor dirigibilidade, nessa organização, e fazer com que os nossos governantes, têm o norte, seguir para dirimir, as dúvidas para tornar a vida conciliável, e as legislação mais harmônica possível.

“o casamento feliz não é nem um contrato nem uma relação. relações temos nós com toda a gente. é uma criação. é criado por duas pessoas que se amam.”
(Miguel Esteves Cardoso, O PENSADOR, 2020, pag. 1)

O retrato mais possível de uma desorganização é só tirar um retrato para as casas das pessoas do convívio no Brasil que vemos verificar toda uma desorganização social, seja nos condomínios seja nas ruas, em todos os lugares e não damos a oportunidade das pessoas de insurgirem em suas vidas, para melhor.

Sendo assim, o relacionamento por pelo **regime de comunhão unilateral de bens**, vai dar uma dinâmica, no casamento, de uma forma tal que a instituições financeiras, e econômicas, políticas, sociais, jurídicas, vão se organizar em torno

desse regime de casamento, e nós vamos, ter uma dinâmica satisfatória, da sociedade em relação a todos, os aspectos, da vida conjugal, que é a vida política, de cada cidadão, e teremos uma filosofia de sociedade, diferente.

Direitos iguais entre homens e mulheres.

O homem e a mulher, foi cercada, durante desde o tempo pré-histórico, por inúmeras imperfeições sociais, hoje homem a mulher é restabelecido por diversas instituições políticas, econômicas, financeiras, e sociais que protegem um e outro das demandas sociais, hoje o homem não pode sozinho mandar na família, e a mulher também não pode sozinha mandar na família, porque sempre um vai dar sustentação as suas ações, no que diz respeito as suas pretensões, e isso se diferencia demais, de um relacionamento harmônico, ou seja sempre vai existir o chefe de família, que de modo geral, e quem tem maior patrimônio na família. Onde jogo de ideias deve privilegiar o casamento. O regime de comunhão unilateral de bens vai dar a ela, a possibilidade de se igualar, com homem em relação ao casamento, as instituições jurídicas, e as instituições sociais, ela vai ter a possibilidade de dizer se necessária unânime realizadora e perfeita, nas suas realizações, tendo a questão da expectativa, que por parte dela vai sentir de uma sociedade melhor, justa, e bonita, então o regime por comunhão lateral de bens, vai entregar a mulher, em seu devido lugar como causadora de tudo, na sociedade e na família, e ela vai ter o merecimento de dizer quais condições quer, onde quer e como pode obter, da sociedade tudo que ela deseja, utilizando o homem como parceiro, como escudo, e como companheiro em todas, as suas decisões, no casamento perfeitamente igualdade.

“Há muito se repete que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações e que com tal igualdade devem ser tratados. É um dos principais pilares da igualdade jurídica preconizada como direito fundamental por todos os povos.”
(Publicado por Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ano 2008, pag. 1)

Podemos dizer então que o regime por comunhão unilateral de bens vai proporcionar o casamento uma harmonia, econômico-financeiro, social, tamanha que nossa legislação, sem deixar de ser um ato volitivo um ato unilateral de uma pessoa.

Por outro lado a não realização poderemos ter separado várias pessoas vários casais em uma legislação imperfeita uma legislação não concêntrica dos valores sociais e não unânime nessa dirigibilidade no que diz respeito à integração social.

COMO SE DARÁ O REGIME DE COMUNHÃO UNILATERAL DE BENS

O regime de comunhão unilateral de bens faz com que a renda de todo emprego, patrimônio, e atividade econômica, seja dividido entre o marido, e a mulher, fortalecendo assim, a relação conjugal. Ele também conserva o patrimônio que cada um teve antes de se casar. fazendo com que de forma unívoca os dois invista no casamento. Onde forma abrangente contrabalança os Talentos, tempo, tesouros e melhorando de forma proporcional as condições de vida um do outro e de sua família.

Tendo a observância, de que nos outros regimes de casamento, isso não é feito, de forma proporcional entre os casais, tornando o casamento imperfeito. Sua finalização com a morte ou separação e com a velhice e com a pobreza.

Observando também, que isso é desejo, de todo casal, e que a relação patrimonial, não é feita, dessa forma porque assim a lei não permite não alicerçando o casamento, como deveria. Permitindo assim que as ações jurídicas, de proteção, a esse casamento, a essa forma de pensar, e planejar uma sociedade mais justa melhor, mais fraterna, devocional, pois casamento sai da órbita do casal e vai para a órbita da sociedade. Este regime de casamento (comunhão unilateral de bens) vai tornar um exemplo a ser seguido, fazendo com que os casais, planejem suas vidas, e a vida dos outras pessoas vizinhas, que também vão aderir a esse tipo de casamento, e assim transformando-se num casamento global. Ao aderir esse tipo de casamento faz com que os condutores tenham interesse aumento de ideias muito superior ao casamento, que por outros regimes de bens previstos, pois o patrimônio deles estará envolvido diretamente na ocasião, na construção de suas vidas. Se esse casamento não der certo, não ligar, não dê frutos, o casal pode se separar, e procurar outra pessoa, para se casar, no mesmo regime de casamento, para ver se as coisas se saem melhor, só que as bases desse casamento, já vão estar feitas, pois todo patrimônio empregado vai dar um desenho social muito mais competente, para se casar novamente. Assim vai se feito uma organização social proporcional e melhor para os desejos da sociedade e do país. No que diz respeito à distribuição de patrimônio de renda, e de qualificação, tanto para o casal, com para os filhos, os netos, os sobrinhos, os parentes e amigos. Pois tanto toda riqueza do casal vai ser dividida é igual parte, para ambos, no fim de uma relação conjugal.

Todo casal deseja isso no seu relacionamento, só não está protegido por lei, por que quando um investe no outro, ele não tem a segurança no retorno desse investimento, ou seja, quando o marido investe na mulher, ou a mulher investir no marido, filho, casa etc. Ele não tem a segurança, do retorno desse investimento, por todo o proveito econômico, vai ser de maneira dividido igual parte, entre os casais, de maneira que não vai ser dificultoso, na parte e investir na outra, se ele vai ter o retorno futuro esse investimento. E se não der certo pelo menos os dois, tentaram uma vida próspera, uma vida saudável, uma vida para proporcional entre os

casados. Isso é a defesa, do regime de comunhão unilateral de bens, entre os casamentos.

Entre os casados hoje, por outro lado, podemos ver no semblante da sociedade maciça, esse entrelaçamento quando o patrimônio, e renda, não são proporcionais entre o casal, onde ainda mulher e diminuída, e de sobremaneira a fraqueza na sociedade, sendo que ela ou seja esta fraqueza se torna uma cultura da sociedade, de direitos e obrigações, mesmo quando a há a separação. Suas qualificações, entre um e outro, suas casas, sua vida, seu patrimônio, tudo desajustado é só verificar plena observância nós temos as favelas, nós temos os mais pobres, nós temos os bairros ricos, temos em todas as classes muita discrepância no que diz respeito a isso, e uma forma de ajustar de sobremaneira, é a relação patrimonial do casamento, a sua relação com a vida social, e todos os seus aspectos de inter-relação, com direito e condições jurídicas é a opção pelo regime de casamento defendido. Por outro lado também, nos temos as instituições jurídicas que protegem as outras formas de casamento, fazendo com que o patrimônio da pessoa, seja individualizado, e fazendo com que todo esse patrimônio seja completado, a seu indivíduo ou a seu dono, quando da interrupção do casamento, fazendo com que ele, tenha uma vida de extrema ignorância, preconceito, indecisões, e é egoísmo o casal fica nessa batalha, desde a sua concepção, do casamento causando o estresse, e acima de tudo um desajustamento social, tamanho que é impossível, o povo ver, e as instituições públicas, albergar as necessidades básicas. Isso tudo protegido pela lei, e pela ordem, pela justiça, não podemos continuar assim temos que afirmar o regime de comunhão lateral de bens para resolver, de vez essa questão, e dá um alento melhor, a nossas famílias, fazendo com que a cultura popular mude, e o casamento transforme-se, no que realmente ele vem para ser, uma instituição forte, madura, sem preconceitos, e sem e sem oposição a vida.

“Todas as instituições sociais são, obviamente, identificadas por um propósito social, que ultrapassa o interesse singular de indivíduos, promovendo mediações através da criação de regras que governam o comportamento orgânico da comunidade. É o conjunto de relações entre membros de um grupo, entre grupos ou entre pessoas e grupos.” (Por Gabriella Porto, Organização Social, 2020, pag 1)

Imagine o aspecto social, onde a segurança e a justiça estão protegendo todas as formas de casamento ainda existentes, só que a política social, econômica e financeira protege uma forma de casamento melhor como esta que está sendo disposta para vocês (comunhão unilateral de bens), então devemos assegurar que a justiça e a segurança proteja esse tipo de casamento, possua disposição em lei, o que vai dar um embasamento social melhor a todas as pessoas, e populações. Se o casamento vingar vai ser um senhor casamento, onde todos vão estar conformados,

onde todo vou estar feliz, e de sobremaneira, ajudando todas as instituições públicas, onde todo vou estar feliz, e de sobremaneira, ajudando todas as instituições públicas, e privadas na sua concepção. Se não vingar, todo tempo de relacionamento matrimonial, foi esse trabalhado e suas raízes, vão estar licenciadas, em um novo relacionamento matrimonial, pois vai se tiver uma busca pelo casamento maior, do que a de hoje em dia, o número de divorciado extremamente menor, como todas as instituições públicas vão poder ter, eficácia jurídica no que diz respeito, a disposição econômica, financeira, e internacional, inclusive vai se refletir, nos filhos parentes e amigos vamos ter uma sociedade nova, e o que vai dar o norte a esses políticos, e toda a população mundial nacional, econômica municipal e estadual.

RAZÕES DO NOVO REGIME DE CASAMENTO PARA A SOLUÇÃO DE CONFLITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS AO CASAMENTO E MATRIMÔNIO COMO TAMBÉM O PAPEL DO PROFISSIONAL DO DIREITO NESTE ASPECTO

Observando na sociedade, as condições das pessoas, do seu patrimônio, questão da criminalidade a questão da educação, a questão do saneamento básico, das políticas públicas, que não olham os menos favorecidos, porque ele não tem voz para isso, porque eles não se qualificaram socialmente, para ter uma voz condizente com as questões da sociedade, e as questões do casamento são abrangentes. Todo tipo de razão que tem o casamento que é uma instituição social e não dá para justificar todo o arcabouço jurídico e psicológico jurídico social infinito, que tem o regime de comunhão, com relação ao casamento, é muito importante para sua envergadura social, o que é o código jurídico não se dá conta disso, mas ele é muito importante e esse regime de comunhão unilateral de bens, vai dar um contorno melhor, a todas as questões do casamento, porque elas vão ser qualificadas, elas vão ser promovidas, elas vão ser investidas, vai ser condizente com a condição de cada casal, cada caso a planejar seu futuro, de uma maneira muito brilhante sociável, querida, e amiga, e quando isso tornasse um costume, aí sim vamos ter uma condição social muito, grande de envergadura, econômica financeira, e social uma filosofia, empregada num casamento, que vai dar certo, e que vai se ajustar as condições sociais.

E também de se observar a responsabilidade do profissional de direito na condução da sociedade indicando a melhor forma de casamento a ser seguida, e auxiliando nas ações fabricação de normas, para a consecução dos objetivos do casamento. Pois é o profissional que vai listar e observar todos os problemas do dia adia com relação ao casamento.

“No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social”. É esse tipo de profissional quem conduz o pedido do cidadão, pelos meios regulares, ao conhecimento das autoridades competentes, para proporcionar

a composição de um interesse ou a solução de um conflito.”
(Artigos do Prof. René Dotti, 2020, pag.1)

A PROBLEMÁTICA DOS REGIMES DE CASAMENTO E UM MELHOR ENQUADRAMENTO SOBRE OS ASPECTOS DAS AÇÕES DE CADA PESSOA E A NECESSIDADE DE SE REALIZAR ESSA TAREFA SOBRE UM NOVO PRISMA CONJUGAL.

Vejam só as crianças eles não fiam, não colhem, não produzem mesmo assim o senhor sustenta. Por que vamos deixar aos adultos ignorantes, ingênuos, e irresponsáveis, e egoístas, administração da sociedade, administração do patrimônio administração da vida conjugal, como um todo.

1. Regime de comunhão parcial de bens

O regime de comunhão parcial de bens privilegia o patrimônio que o tiveram antes de se casar, este patrimônio não entra na relação conjugal, só o patrimônio que foi construído pelo casal, na comunhão do casamento, porém este patrimônio construído refere-se a bens como carro, casa, e não como atividade econômica, com o salário salário, premiações, e outros valores econômicos possivelmente agregados, acabam que estamos vendo ai como estes são os únicos patrimônios do casal eles tendem a ser de baixo calibre, e quando assim o possuem as outras manifestações do casamento, com as qualificações e os outros produtos vão ser feitos também de forma desorganizada e proporcionando o que vemos ai. Um total descompasso social, econômico, e financeiro do casal. E uma vida repleta de imperfeições e qualidades. Bem como o aspecto psicológico que fica bem arrasado a questão da criminalidade e todos os problemas jurídicos e sociais existentes nisso, de forma que o poder público não consegue alcançar de forma abrangente todas as manifestações sócias econômicas do casamento, por se tratar de um modelo fechado, e não aberto como o regime de comunhão unilateral de bens, aonde as qualificações e produtividade vai se efetivar de forma mais proporcional e racional.

2. Regime de comunhão universal de bens

O regime de comunhão universal de bens é muito grave. Perfazendo o patrimônio total do casal. Não dando uma proteção sobre o patrimônio antes avençado ao casamento, fazendo com que um fique a mercê do outro cônjuge, todos os seus valores e sociais apregoadas no casamento, pois o patrimônio que antes os cônjuges tiveram, e o patrimônio que conquistaram depois de se casar ficam divididos meio a meio, depois de se separarem,

mais uma vez as receitas com salário, atividade econômica ficam de fora do casamento, ou seja, o que acontece é que estas se transformam os maiores patrimônios da família, não apertando a instituição do casamento como se deveria, e o patrimônio do casal torna-se só um meio de sobrevivência do casamento, o que nós vemos senhores é um completo descaso com tudo isso fazendo com que o casal, não tenha a produtividade de vida, para o meio social por não ter condições psicológicas, para conter o descaso social econômico financeiro do casamento, além do nubente não ter uma segurança patrimonial do patrimônio feito antes de se casar, o que não permitiria uma engendrada em outro casamento, se caso este faltasse em resumo um casamento muito gravoso, no início e no final muito solto, no que diz respeito ao patrimônio da atividade econômica, e salarial permitindo, com que o casal transforme o casamento em um desastre e bagunça social, a finalidade e possibilidade de um investir no outro investir no outro ficam gravosamente inócuas.

3. Regime diz separação total de bens

O regime de separação total de bens seria um dos melhores regimes de casamento, porém a questão da psicologia jurídica relacionamento do casal intimidade fica sobremaneira prejudicado, na questão do trabalho é um regime ótimo por que cada um está trabalhando para si, porém não é todo caso que se tem prosperidade, em uma pessoa e fica a outra pessoa a depender daquela que teve razões para casar, no regime de separação total de bens o que acontece senhor é que achei a insegurança é tão grande que esse regime de casamento acaba não dando certo, no dia a dia porque o casamento é um acordo de cumplicidade entre os casais e não o meio de apenas tem uma companhia. Pois o regime de separação total de bens atividade econômica a função social e a renda com patrimônio ficam separados na Constância do casamento e no seu término um do outro conjuge. Fazendo com que o trabalho e a renda fiquem protegidos, mas a intimidade diminua. Não proporcionando assim um meio termo para que seja da boa condução do casamento Claro que existe circunstâncias em que esse regime é necessário como no caso dos afortunados e no caso dos idosos com mais de 70 anos, mas não para grande maioria da população.

4. Regime de separação final dos aquestos

Aqui senhor tem um regime de casamento onde a ideia é muito boa. Porém no seu desempenho social este regime de casamento onde o patrimônio total dos cônjuges na Constância do casamento é administrado individualmente e na separação ele é dividido ao meio, ou seja, se junta os dois patrimônios e divide se entre os eles. Acaba que administração do

patrimônio não é feita de forma proporcional a proporcionar a cada um dos cônjuges e de sua família seus filhos uma melhor convivência. Os valores da função social, da atividade econômica ficam apartados e o patrimônio fica de baixo calibre e desorganizado além de não promover a intimidade do casal por que a cumplicidade vai ser ao final do casamento se tiver patrimônio, e a movimentação de patrimônio não conduz a uma harmônica convivência social, a combater as necessidades e a produtividade da família acaba que um dos cônjuges sempre tenta se sobressair um do outro e a instituição do casamento fica prejudicada.

Disposição final

O regime de comunhão unilateral de bens vai estabelecer que quando um cônjuge investir no outro, os resultados de ambos sejam divididos em comento, acabando de vez com a problemática dos regimes de casamento atual, e fazendo com que a cumplicidade do matrimônio, bem como a vida íntima, seja alavancada, e a instituição do casamento seja privilegiada, com bom trabalho esforço, pois o tempo, os talentos, os tesouros, vão ser averiguados, e perseguidos, e exercidos, de forma proporcional, entre os cônjuges, acabando de vez essa discrepância entre, o que nós vemos na realidade e a ideia de casamento que temos em nosso código.

“Na realidade, não conhecemos nada, pois a verdade está no íntimo”.
(Demócrito, 2020, pag. 1)

UM CASAMENTO MAIS CONCILIÁVEL COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE HOJE EM DIA APROVEITANDO TODAS AS INSTITUIÇÕES JURÍDICAS QUE FAVORECEM O CASAMENTO.

Aqui sugerimos uma dinâmica patrimonial, na sociedade, onde todo departamento jurídico, de segurança, justiça e saúde, bases fundamentais da sociedade, vão alavancar, este regime de casamento, ou seja, casas, veículos, cursos, material de limpeza, banhos, instrumentos caseiros, etc., ou seja, tudo alicerçado no modelo de casamento, congruente com as necessidades sociais, e do casal aonde tudo vai se desenrolar em uma filosofia de trabalho congruente, com a organização social, com o estado social de direito congruente com as questões de higiene, segurança e saúde, pois 50% do patrimônio que cada um controla, vai doar para instituição do casamento, para os níveis de organização do casamento, serem mais satisfatório, sem mais especiais e específicos, para cada casal deixando de lado toda ignorância, toda inobservância de finalidade, fazendo com que os casais sejam mais felizes, harmoniosamente e qualificadamente, em questão patrimonial, e da falta de patrimônio, que é a pobreza, Claro que existe aqueles sujeitos mais

afortunados, e casos especiais, mas não estou dizendo aqui que eles obedeçam a esse regime de casamento, mas a grande maioria sim precisa de um regime melhor, para se unirem.

As políticas públicas não dão conta do descaso com o casamento, todos os setores da sociedade, precisa de maior cautelosidade dos cônjuges com relação às suas escolhas suas preferências, suas aptidões em relação ao casamento, uma melhor organização social, seria proporcionada, com esse regime de casamento. (o regime de comunhão unilateral de bens), é só o nome, mas a ideia central seria essa onde cada um doaria 50 %, do seu patrimônio para a instituição do casamento, onde tudo isso seria realizado onde todas as políticas públicas seriam satisfeita proporcionalmente, no tempo e teríamos uma sociedade melhor, uma sociedade mais feliz, uma sociedade mais organizada, uma sociedade de distribuição de riqueza seria mais proporcional, onde definitivamente se estaríamos diante de uma sociedade melhor enquadrada, no que dizer as relações sociais, onde cada um dos conjuntos seus filhos, seus parentes e amigos seriam qualificados, haveria senhores uma disposição, no que diz respeito à fraternidade, pois quando cada um dos casais se organizar, se eles dariam dicas um pelos outros dariam patrimônios um produto, dariam favorecimento das famílias, que um ano de um ano e de outros ficariam amigos, e carinho íntimos e teríamos uma relação social melhor no que quer dizer a inter-relação, entre as pessoas eu diria senhores que esse plano filosófico não é o melhor plano de casamento é uma necessidade social abrangente, pois cada um dos conjuntos estaria feliz, em ajudar o próximo a ter um relacionamento melhor, com seu casamento, e com suas vidas, seriam exemplos que nós precisamos muito, dê exemplos e a situação do casamento seria favorecida, para tudo isso acontecer o casamento existe, mas o regime de casamento atual observe as regras simples no que quer dizer toda emaranhada de condutas sociais, do casamento conduta simplistas, demais regras simples parece algébricas matemáticas, mas o casamento não é matemática o casamento é conjuntura social, o casamento é definitivamente uma sistemática jurídica, psicológica, e social. Deve observar os conceitos de medicina, e sociologia de filosofia de psicologia, e onde toda a transformação social deve abster cair também à responsabilidade dos profissionais do direito, dos profissionais da área médica dos profissionais da filosofia, em dar um regime de casamento aquela mais obrigada possibilidade de serem felizes porque eles não têm condições psicológicas de estudar em suas próprias vidas e a dinâmica da sociedade daí a responsabilidade do profissional do direito do profissional da justiça observar toda essa conjuntura social, e favorecer o que diz respeito às instituições jurídicas, a inter-relação das pessoas, a felicidade alheia, a conduta social do país a organização das políticas públicas, a organização do trabalho, e a organização do comércio, a organização da economia a organização da sociedade como um todo geral. Em contraponto podemos observar situações das favelas, podemos observar a situação dos bairros pobres, podemos observar as situações dos bairros ricos, podemos observar a situação de um todo conjuntural da segurança, da higiene e da saúde e da justiça, tudo isso é fruto de um mau casamento de uma má comunhão,

perpassa por toda essa comunhão de pessoas é uma nomenclatura muito grande as pessoas nos bairros pobres, mais ricos acham que tem um apartamento, acha que ter uma casa ou que ter uma bicicleta um carro velho, uma carroça já dá para se casar, já dá para ser felizes, e a conquista é individual, a conquista sempre é individual, a conquista desse patrimônio geralmente não acontece em comunhão com uns conjuntos, o que dar uma transformação uma ajuda muito gravosa, é muito pesado e eles não conseguem fazer tudo isso sozinho, a questão do casamento é importante à questão da comunhão lateral de bens é importante para que tudo isso se resolva de uma forma harmônica é possível.

Que tudo seja equânime, tudo seja baseado em lei, e para isso tem que é preciso provar em uma legislação, ou seja, virar lei. Com um parecer social abrangente muito dinâmico.

Este trabalho é jurídico, mas ele é filosófico e sociológico e tem um lado flagra altamente várias disciplinas empregadas, nele como sempre a área jurídica nós temos que se abastecer de todas as áreas jurídicas, e todas as áreas do conhecimento, para quem possa embasar esse trabalho é respeitada a posição da situação do casamento, pois é uma lei já conhecida por todos, e quando se conhece uma lei, aquele lado mais forte sempre tenta persuadir, o lado menos forte; com casamento comunhão unilateral de bens, a se resolve essa questão onde um lado sempre vai ser conduzido por ideias destruição do casamento ,e o casamento vai se tornar um exemplo de comunidade, um exemplo de organização social, de afirmação social.



A PERMISSÃO DE UM MAIOR DESENCADEAMENTO DE IDEIAS ENTRE OS COMPONENTES E UMA MELHOR SOCIEDADE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS QUESTÕES DO CASAMENTO E UMA MAIOR APROXIMAÇÃO EM CIMA DO CASAL, OU SEJA, NO ASPECTO PSICOLÓGICO O QUE É O OBJETIVO MAIOR DO CASAMENTO.

O regime de comunhão unilateral de bens permite que o casal, seja domesticado para o casamento, de uma forma muito abrangente, e muito positiva, ou seja, as relações entre eles sempre serão plantadas, no que investir no casamento, no que melhorar no casamento, no que fazer no casamento se precisarão, assim fazendo com que os dois em conjunto, tem uma relação mais

íntimas, mais próxima mais afetiva, ou seja, quando uma ideia de um, e de outro, chegar a uma decisão, vai ser a ideia central do casamento, eles vão com certeza sem sombra de dúvida, nenhuma, se apegar em afetivamente, porque a ideia é boa, é concisa é pensada é religiosa, o casamento vai se tornar uma relação de amigos, uma relação de companheiros, fraterna como possibilidade de ser sustentada, por um arcabouço jurídico, com digno, com as suas necessidades pessoais. Haverá sempre a possibilidade da questão da sociedade. Das condições do casamento, ou seja, várias pessoas. Casam-se, mas e quando se conformam tem um casamento como querem, ou uma relação Inter amigável, sempre pautada no que diz respeito à sociedade, aqui o casamento de comunhão unilateral de bens, sempre vai ter uma figura muito importante no que diz respeito a possibilidade de uma convivência melhor, de uma possibilidade de um casamento mas aprazível, aos dois casais, aos filhos ,aos netos e aos parentes e amigos todo o casal vai desenrolar numa interrogação, de ideias abrangente, como sinal de ajuda, o casamento quando assinarem o registro de casamento aí tem relação de ideias, vai ser tão grande que vão estar em profissional em um casamento, vão estar em profissional em uma conduta social do casamento a inter-relação do casamento vai ser enorme ajuda social ajuda financeira ajuda psicológica, ajuda econômica vai ser tão grande que eles, vão promover uma real justificável condição de sociedade, melhor ao assinarem o casamento de uma estrada e profissionais, nem precisa de tanto estudo de tanta convivência para isso acontecer isso vai acontecer naturalmente e os contos vão estar casados pelo sagrado matrimônio, seja a aproximação íntima do casal, as idades no que diz respeito as condições do patrimônio, a sua envergadura social, a proteção aos bens aos filhos, aos parentes os amigos no que diz respeito a sua intimidade, e a sua observância, com respeito as ações sociais, do casamento eu diria que este casamento favorece o crescimento social, favorecem a inter-relação mais íntima do casal, que é o grande sucesso, do casamento praticamente a sociedade vai querer, se vai querer se casar, e não queria ficar solteiro o que é uma taxa muito grande hoje em dia, de não casamento de casamento e satisfeito de casamentos destruídos, de casamentos onde acordou social muito grande e analisa da sociedade muito, grande casamento hoje é um problema para muita gente, teremos que mudar esse quadro da sociedade, transformando se não ideia filosofal impressionante, para que a conduta Social seja realizada plenamente, não temos que ter uma lei não tem que ter um código, mas temos que ter seres pensantes seres inteligentes manipulando nossa inteligência, com relação ao casamento, e isso se deve a um código justificado eles por que o mundo as o ser humano as pessoas obedecem só a lei não obedece a ninguém.. Ou seja, na psicologia jurídica vai dizer que nós somos o que pensamos, nós somos o que fazemos, nós somos o que realizamos, nós somos o que traduzimos, nós somos o que movimentamos, nós somos o que trabalhamos, nós somos a felicidade, é fruto de todas as interações dos seres humanos, e quando ele sua quebrado a felicidade, se espalha se derrama e a inter-relação social, que o objetivo maior do sistema jurídico.

Enfim enviar questão do casamento vai se efetivar um prisma social, muito grande onde as ideias vão circular, onde o sentimento vai ser prolongado, onde as condutas sociais não serão melhoradas, a questão dos crimes, a questão da economia, a questão da sociedade, e a questão da felicidade, e a questão da relação íntima, a questão do vai ser melhorada, e vamos ter um casamento melhor, o casamento mais a Perto da dinâmica social possível.

“Dinâmica Social – é o reino do estudo da evolução das legislações dos formulários sociais, sistemas de mudanças sequenciais e estruturas, os fatores climáticos determinísticos naturais, condições econômicas e as forças espirituais e morais das entidades humanas.” (Auguste Comte, 2020, pag. 1).

“Emergência de situações sem precedentes, para as quais não há experiências prévias na evolução da família que possam servir de referência para balizar o processo de assentamento sociocultural dessas novas formas de convívio social.” (OSÓRIO, 1996, p.56).

“Existem muitos tipos de conflitos familiares: entre irmãos, pais e filhos, problemas no casamento...” (Claudia Pradas gallardo 9 agosto 2019, pag. 1).

INDICADORES SOCIAIS DO BRASIL

Os indicadores sociais do brasil indicam rendimento baixo;

“O Brasil é um país que se caracteriza por apresentar uma das piores distribuições de renda, com uma grande parcela da população vivendo em situação de pobreza e miséria. No século XXI, a redução da inflação, a geração de empregos formais, o aumento do salário mínimo acima da inflação e os programas de inclusão social federal contribuíram para a ascensão social de um grande contingente de brasileiros.” (Jussara Faustino, 2020, pag. 1)

Analfabetismo e baixo nível de instrução;

“O problema da falta de escolaridade ou da baixa escolaridade educacional dificulta o acesso do indivíduo a uma melhor qualificação profissional ou impede que ele desempenhe bem o seu trabalho.” (Jussara Faustino, 2020, pag. 1)

Trabalho infantil;

“Nas áreas rurais e urbanas, é comum o trabalho infantil, até mesmo com crianças com menos de 10 anos de idade. Em geral, as crianças no Brasil trabalham porque o rendimento mensal dos pais é muito baixo e não assegura a alimentação básica para a família. Assim, elas precisam trabalhar para complementar o rendimento familiar.” (Jussara Faustino, 2020, pag. 1)

Elevadas taxas de mortalidade infantil;

“A mortalidade infantil é um dos indicadores considerados na avaliação da situação social de um país. O Brasil apresenta elevada taxa de mortalidade infantil em razão da subnutrição e do difícil acesso à saúde pública. Cabe lembrar que este índice vem se reduzindo, sistematicamente, em todas as regiões brasileiras.” (Jussara Faustino, 2020, pag. 1)

Desigualdade de esperança de vida segundo a renda;

“A esperança de vida varia conforme a renda familiar. Nas famílias de baixa renda, a esperança de vida ao nascer é menor que nas famílias de maior renda.” (Jussara Faustino, 2020)

Insegurança alimentar;

“Parcela significativa da população brasileira tem renda insuficiente; isso significa que essas famílias não conseguem adquirir os alimentos básicos, nem atender a outras necessidades, como vestuário, habitação, transporte, educação etc.” (Jussara Faustino, 2020, pag. 1)

Moradias subnormais;

“Ainda existem no Brasil muitas habitações que não atendem às cinco funções principais: ter instalações adequadas para a preparação de alimentos; servir de convívio familiar, social e de lazer; permitir a higiene corporal; ser um lugar em que se possa ter repouso; e constituir abrigo contra o tempo (sol, chuva, frio etc.).” (Jussara Faustino, 2020, pag. 1)

“Não são poucas as famílias que vivem em moradias de um só cômodo (ou no máximo de três cômodos); nelas, os indivíduos dividem um espaço reduzido, em condições impróprias para a dignidade humana.” (Jussara Faustino, 2020)

Saneamento básico deficiente;

“O saneamento básico é necessário para garantir a saúde da população. Ele corresponde à rede de abastecimento de água, à rede coletora de esgoto, à limpeza pública e à coleta de lixo.

No Brasil, ainda ocorrem, por exemplo, casos de cólera, uma doença que se alastra por falta de higiene e saneamento básico, principal mente na rede de esgoto, o que poderia ser evitado com investimentos mais constantes nesse setor. (Jussara Faustino, 2020, pag. 1)

Na grande maioria dos países, são os órgãos oficiais do governo. No Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é o órgão oficial responsável pela produção das estatísticas que compõem o sistema de Indicadores Sociais. As principais fontes de dados são as pesquisas do próprio IBGE, como as pesquisas censitárias (Censo Demográfico e Contagem Populacional) e por amostra de domicílios (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, PNAD).

CONCLUSÃO

Essa pesquisa se baseia pelo nível de vida e condições de vida da população brasileira como seu trabalho, emprego, renda, condições de moradia, saneamento ou seja todos os indicadores sócio econômicos da sociedade., testificando ainda através de fotografias dos grandes centros de favelas, grande problema social, indicamos que

- As pessoas não sabem se casar
- as pessoas não se preparam para o casamento
- as condições das famílias colocam em segundo plano as críticas com relação aos regimes de casamento
- As famílias não dão atenção para os problemas dos regimes de casamento
- As famílias não cultivam os jogos críticos com relação ao casamento
- O casamento da forma que é sedimentado em lei não traz uma filosofia de vida melhor para a população
- As pessoas não se dão conta do que esta acontecendo com elas com base numa lei simplória e desorganizada
- A maioria dos cônjuges não tem discernimento para transformar estas relações em uma relação melhor para se e para a sociedade
- A população não reivindica novas leis para mudar seus regimes de casamento

Assim, o regime de comunhão unilateral de bens, por todo exposto supracito, deve ser perseguido, e se tornasse lei, para que os relacionamentos encontre a harmonia necessária, para construção de uma relação harmoniosa e condigna com a condição social de cada um. Pois o entrelaçamento de ideias vai ser vai se dar de uma forma sem igual, e as transformações na sociedade também vão ser mais dinâmicas e mais aprazíveis possível.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- OSÓRIO, Luiz Carlos. Família Hoje. Porto Alegre: Artmed, 1996.
- ([Claudia Pradas Gallardo](#)., 2020, pag. 1) 9 agosto 2019 exposto em; <https://br.psicologia-online.com/conflitos-familiares-exemplos-e-como-resolver-186.html>
- (Versículos Bíblia Sagrada, BiBLIA SAGRADA)
- (Fernanda Cristina Weirich de Faveri 02/2018), exposto em; <https://jus.com.br/artigos/64068/os-diferentes-regimes-de-bens-do-casamento>.
- (Miguel Esteves Cardoso, O PENSADOR, 2020, pag. 1), exposto em https://www.pensador.com/casamento_feliz/
- (Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ano 2008, pag. 1), exposto em <https://oab.jusbrasil.com.br/noticias/275308/artigo-a-igualdade-de-direitos-entre-homens-e-mulheres-ainda-nao-e-fato>
- (Por Gabriela porto, organização social, 2020, pag. 1), exposto em <https://www.infoescola.com/sociedade/organizacao-social/>
- (Artigos do professor Rene Dotti, 2020, pag 1), exposto em <https://dotti.adv.br/a-responsabilidade-social-do-advogado/>
- (Demócrito, o pensador, 2020, pag. 1), exposto em https://www.pensador.com/realidade_e_verdade/
- (Augusto Conte, 2020) exposto em <http://pt.nextews.com/e8f81317/>
- (Jussara Faustino, 2020), exposto em, <https://www.coladaweb.com/economia/indicadores-sociais>